

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

UTRAMIG FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS

Assessoria da Diretoria de Qualificação e Extensão

Processo SEI nº 2280.01.0000184/2023-33

OBJETO: PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO PRONATEC - QUALIFICA MAIS

A Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - Utramig, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ 17.319.831/0001-23, por intermédio da Coordenação-Geral da Bolsa-Formação/Diretoria de Qualificação e Extensão da Utramig, com sede e foro nesta Capital, na Avenida Afonso Pena, 3.400, Bairro Cruzeiro, CEP 30.130-009, torna públicas as instruções destinadas à realização de Processo Seletivo de Bolsista, visando a contratação de bolsistas para integrar o quadro de vagas e formação de cadastro de reserva para atuar como BOLSISTA- PROFISSIONAL, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego –PRONATEC/BOLSA FORMAÇÃO/MEC, Linha de Fomento *Qualifica Mais Itinerário da Formação Técnica e Profissional*, instituído pela Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, e com a Resolução SEDESE nº 40, de 30 de outubro de 2017, Portaria MEC nº 817, de 13 de agosto de 2015, o Decreto no 7.589, de 26 de outubro de 2011, a Portaria no 1.152, de 22 de dezembro de 2015, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e com o Manual de Gestão Rede e-tec Brasil e Profucionário, de 05 de maio de 2016, que serão regidas por este Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo de Bolsista (PSB) é destinado a selecionar profissionais de Superior, interessados em desempenhar atribuições previstas para as funções de Professor do PRONATEC disciplinadas na Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, para atuação nos cursos da Linha de Fomento *Qualifica Mais Itinerário da Formação Técnica e Profissional*, pelo Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego/PRONATEC para preenchimento de vagas e quadro de reserva descritas no Anexo I, deste Edital.

1.2 Poderá inscrever-se para as vagas previstas o público em geral, inclusive servidor ativo de qualquer instituição da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, desde que atenda aos critérios deste PSB, possua compatibilidade de carga horária e comprove a exigência de escolaridade prevista no Anexo II, deste Edital.

1.3 O PSB, de que trata esse instrumento é de caráter eliminatório e classificatório e compreenderá análise do formulário de inscrição e da documentação apresentada no ato de inscrição.

1.4 Antes de se inscrever neste PSB, o candidato deverá observar as exigências deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para assinatura do Termo de concessão da bolsa.

1.5 A realização da inscrição implicará na aceitação das instruções e condições do PSB, estabelecidas neste Edital, e nas normas legais pertinentes ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego/PRONATEC – Linha de Fomento *Qualifica Mais Itinerário da Formação Técnica e Profissional*, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.6 A classificação dos candidatos no PSB não implica na obrigatoriedade da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado a UTRAMIG/MG o direito de proceder a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, para contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final e o prazo de validade, conforme os termos deste edital.

1.7 Por se tratar de Edital de Processo Seletivo Externo, os servidores pertencentes ao quadro da Fundação de Educação para o Trabalho – UTRAMIG não poderão concorrer as vagas especificadas por esse PSB, conforme art. 2º da Resolução SEDESE nº 40/2017.

1.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSB por meio eletrônico no Instagram @fundacaoutramig, no site www.utramig.mg.gov.br e no Diário Oficial de Minas Gerais.

1.9 Compete a comissão de seleção responsável pela análise deste edital supervisionar, coordenar e executar as ações de conferência da documentação comprobatória dos candidatos selecionados, providenciar a convocação

destes para a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, bem como das declarações constantes.

1.10 Os servidores indicados para compor a presente Comissão estão impedidos de se candidatar às vagas previstas neste Edital.

1.11 A contratação dos candidatos selecionados obedecerá lista de classificação apresentada como resultado final deste processo e serão convocados conforme a demanda da UTRAMIG/MG, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período de vigência deste Edital. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato em até 24 horas, implicará na convocação imediata do próximo classificado.

1.12 No ato da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, o candidato deverá apresentar, devidamente assinadas, as declarações constantes no Anexo V deste Edital.

1.13 Este PSB será regido por este Edital Público Externo e é composto dos seguintes anexos:

- a) Anexo I – Vagas Disponíveis;
- b) Anexo II – Descrição das Vagas;
- c) Anexo III – Barema;
- d) Anexo IV – Modelo de recurso;
- e) Anexo V – Declarações.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 O bolsista selecionado para Professor/PRONATEC, conforme Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, possui as seguintes atribuições:

- planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa. Participar das reuniões pedagógicas, dos conselhos de classe, dos eventos de formação, sejam esporádicos ou de formação continuada.
- adequar a oferta dos cursos, ajustando as metodologias às necessidades específicas do público-alvo buscando atender o perfil profissional/perfil de egresso apresentado para cada formação;
- registrar em diário escolar próprios, a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes, promovendo o engajamento de cada um em relação à formação profissional;
- avaliar o desempenho dos estudantes;
- ater-se aos planos de curso para a elaboração e aplicação de planos de aula e situações de aprendizagem, considerando os perfis profissionais a serem formados;
- garantir os resultados pedagógicos acompanhando a trajetória dos estudantes e o processo de ensino-aprendizagem;
- conduzir o processo de ensino em sinergia e integração com os demais profissionais da escola e integrantes da comunidade escolar;
- investigar a realidade para novas descobertas e construções, conduzindo os estudantes à investigação e à inventividade no campo profissional e social;
- identificar as demandas da sociedade contemporânea relativas ao mundo do trabalho quanto a conhecimentos, habilidades, atitudes, valores e emoções, de modo a garantir o desenvolvimento do conjunto de competências necessárias para a inserção no mundo do trabalho;
- promover o uso das novas tecnologias de informação e comunicação - TIC para fortalecer o processo de ensino-aprendizagem;
- zelar pela frequência, participação e aprendizagem de cada estudante;
- proporcionar, no desenvolvimento dos percursos formativos, conhecimento e interação dos estudantes com realidades e demandas do mundo do trabalho em um contexto local e global;
- ter condições de executar suas atividades à distância, inclusive possuir equipamentos que lhe permitam este exercício de forma satisfatória, caso assim seja determinado por órgãos competentes como medida sanitária de saúde;
- colaborar na articulação entre as ofertas escolares, seus profissionais e toda comunidade escolar visando harmonia entre os projetos pedagógicos e otimização de impactos positivos da(s) formação (ões) profissional (is) no sentido de geração de trabalho, emprego, renda e bem estar social;

· facilitar o rompimento de barreiras de acessibilidade possibilitando a participação de pessoas com deficiência e com dificuldades de aprendizagem.

3. DO VALOR DA BOLSA E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O Bolsista fará jus ao recebimento, por hora trabalhada, conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 04/2012, ao valor especificado no quadro abaixo:

BOLSISTA	VALOR POR HORA
Professor	R\$ 50,00

3.2 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, conforme art. 9º, § 3º, da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011.

3.3 O pagamento da Bolsa correspondente ao total de horas, efetivamente trabalhadas às atividades do PRONATEC, será realizado por meio de depósito na conta corrente bancária de titularidade do bolsista.

3.4 O pagamento dos bolsistas será realizado a partir da celebração do Termo de Concessão de Bolsa e cumprimento da carga horária comprovada pelo Relatório de Trabalho e Folha Individual de Frequência disponibilizados no sistema SEI - UTRAMIG, e da validação desses documentos pela Coordenadora Geral do PRONATEC/UTRAMIG.

3.5 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente nominal, podendo ocorrer atrasos no pagamento em virtude da liberação orçamentária, dos trâmites de pagamento, de eventuais inconsistências em documentações enviadas pelos candidatos para fins de pagamento ou outros casos fortuitos ou de força maior, sendo, no entanto, garantido ao bolsista contratado e que tiver cumprido devidamente sua função o pagamento do valor acordado.

3.6 Quando do pagamento será efetuada retenção tributária prevista na legislação aplicável nos termos da Lei Federal nº 8.212/1991, c/c Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, no caso de INSS, e para Imposto de Renda Pessoa Física, o Decreto Federal nº 9.580 de 22 novembro de 2018.

3.7 Todos os candidatos aprovados e convocados deverão assinar o Termo de Concessão de Bolsa para que tenham direito ao recebimento da Bolsa, cujas dotações orçamentárias para acobertarem as despesas dependem de aprovação da Lei Orçamentária Anual - LOA e Suplementação.

3.8 A apuração das horas será feita de acordo com as normas estabelecidas pela Diretoria de Qualificação e Extensão e pela Gerência de Ensino Técnico.

3.9 O pagamento da última parcela da Bolsa fica condicionado à entrega de todos os documentos listados no art. 20, da Resolução SEDESE nº 40/2017: relatórios, controles de ponto assinados e validados e documentos acadêmicos (diário de classe, apostilas, plano de curso, entre outros pedidos pela Supervisão), necessários para o encerramento das atividades.

3.10 As reuniões na sede da UTRAMIG Convocadas pela Coordenação Geral/Direção ou Supervisão fazem parte das atribuições dos bolsistas conforme art.13 da Resolução CD/FNDE nº 04/2012 e por isso não constitui fato gerador de pagamento extraordinário.

4. DOS HORÁRIOS E DA PERMANÊNCIA DO BOLSISTA

4.1 A carga horária semanal de dedicação ao programa para profissionais que não pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – UTRAMIG - ficará limitada a 20 horas semanais, salvo a função de professor, que ficará limitada a 16 horas (de 60 minutos) semanais;

4.2 - Na função de professor da Bolsa-Formação, o servidor ativo da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na instituição;

4.3 O Bolsista deverá ter disponibilidade para exercer suas funções e participar das demais atividades programadas para o PRONATEC, inclusive na forma de Teletrabalho, além de ter acesso à internet e equipamentos para execução de suas atribuições.

4.4 O horário de trabalho dos profissionais poderá ser ajustado em função de suas atividades, como forma de

adequar às demandas do programa, mediante autorização e justificativa da Coordenação Geral do PRONATEC.

4.5 A incompatibilidade de horário do candidato para as atividades previstas para a vaga implicará na perda da vaga e na convocação do próximo classificado.

4.6 O controle da frequência ou do cumprimento das horas planejadas dos profissionais será apurado por meio do Relatório de Trabalho e Folha Individual de Frequência, validados pela Coordenação Geral do PRONATEC.

4.7 A avaliação de desempenho dos profissionais selecionados será realizada por instrumento próprio, com aplicação semestral, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência do bolsista em suas atividades.

4.8 O período de concessão da Bolsa será de 06 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 18 meses.

4.9 A Coordenação Geral do PRONATEC/UTRAMIG não fará adaptações de jornada de trabalho para atender as necessidades específicas do Bolsista.

5. DAS INSCRIÇÕES E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

5.1 A inscrição do candidato será gratuita e feita por formulário a ser disponibilizado no site da UTRAMIG (www.utramig.mg.gov.br) ou presencialmente na sede da Fundação (Avenida Afonso Pena, 3400, Cruzeiro, Belo Horizonte/MG).

5.2 O período de inscrição on line estará compreendido do dia 07 de julho de 2023 até às 23h59m do dia 13 de julho de 2023, considerando o horário oficial de Brasília - Distrito Federal, através do link: <https://forms.gle/vvPBYQ6goeUymU1z6>

5.3 O período de inscrição presencial estará compreendido do dia 07 a 13 de julho de 2023, no horário de 9h às 11 e 14h às 16h.

5.4 O candidato deverá protocolar presencialmente em envelope lacrado na sede da UTRAMIG (Avenida Afonso Pena, 3400, Cruzeiro, Belo Horizonte/MG), na Gerência Acadêmica/Secretaria Escolar ou encaminhar pelo formulário virtual os seguintes documentos:

I. Ficha de Inscrição e identificação do candidato devidamente preenchida;

II. Cópia do RG e CPF ou Carteira de Habilitação;

III. Cópia do Diploma (frente e verso), Certificado ou Declaração de conclusão do curso de ensino médio ou superior, conforme exigências de cada função previstas nos Anexos I e II deste Edital;

IV. Cópia do Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão dos Cursos de Pós-Graduação, Mestrado e/ou Doutorado (frente e verso), conforme Anexo III Barema deste Edital;

V. Documentos Comprobatórios da experiência profissional na área de atuação, conforme Anexos II e III deste Edital.

5.5 Por fora do envelope o candidato deve escrever seu nome e endereço completos, número de CPF, código e nome da vaga a qual está concorrendo, conforme exemplo: "Inscrição Edital nº 01/2023 - Nome e endereço completos; CPF; Código e nome da vaga pretendida".

5.6 Todos os diplomas/certificados dos cursos a serem apresentados pelos candidatos para comprovação dos pré-requisitos ou para contagem na pontuação classificatória devem ser oriundos de Instituições credenciadas pelo MEC. Devendo conter a assinatura dos responsáveis por tais instituições.

5.7 Os diplomas de graduação e de pós-graduação deverão estar revalidados quando oriundos de países estrangeiros e devidamente acompanhados da respectiva tradução juramentada.

5.8 A documentação referente à experiência profissional apresentada para comprovação dos pré-requisitos e contagem da pontuação classificatória deverão conter a assinatura do responsável pelo estabelecimento onde a atividade foi ou está sendo exercida. Documentos não datados ou sem o período específico de atuação não serão considerados.

5.9 Os originais dos documentos comprobatórios deverão ser apresentados no momento do comparecimento do candidato para assinatura do Termo de Concessão de Bolsa.

5.10 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;

b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

- c) Burlar ou tentar burlar qualquer uma das normas definidas neste Edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

5.11 O candidato que optar por realizar sua inscrição virtual deverá incluir toda a documentação solicitada no item 5.2, obrigatoriamente no formato PDF. Não serão aceitos documentos ilegíveis, invertidos, com rasuras e/ou borrões.

5.12 O candidato que optar por realizar sua inscrição virtual, após o preenchimento do formulário de inscrição, deverá imprimir o comprovante de inscrição no processo seletivo.

5.13 O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será desclassificado.

5.14 Não serão aceitos, após a efetivação da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações constantes do Requerimento de Inscrição, bem como na complementação de novos documentos ao processo de inscrição.

5.15 O candidato aprovado neste processo seletivo e convocado, deverá ter disponibilidade imediata para o início das atividades.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo de que trata esse instrumento, é de caráter eliminatório e classificatório, e compreenderá:

- a) A análise do Formulário de Inscrição e da Documentação prevista no item 5.4 e incisos;
- b) Posterior apresentação da documentação original, conforme informado no ato da inscrição.

6.2 Os candidatos classificados acima do limite das vagas serão relacionados no cadastro reserva, podendo ser convocados em caso de surgimento de novas vagas ou vacância por desligamento.

7. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Todo o processo de seleção e classificação será feito pela Comissão de Seleção instituída na UTRAMIG especificamente para esse fim.

7.2 Os candidatos terão suas inscrições deferidas se forem atendidos todos os requisitos elencados neste Edital e serão classificados de acordo com o preenchimento do Barema, Anexo III, pela Comissão de Seleção.

7.3 Para efeito de classificação, serão considerados aptos somente os candidatos que atenderem aos requisitos da vaga.

7.4 A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

7.5 Comissão de seleção da UTRAMIG responsável pela análise:

- Eliana Santiago Pacheco – MaSP 270.847-7, que a presidirá;
- Cristiane Simão Sadi – MaSP 1.285.600-1;
- Rodrigo Antônio Queiroz Costa – MaSP 1.496.224-5;
- Carla Lemos Valle – Matrícula 29380-2;
- Shenia Salvador De Pinho – MaSP 1.365.690-5.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos habilitados na disciplina/área do conhecimento, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que tiver:

I - Idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), e suas alterações;

II - Maior titulação acadêmica;

III - Maior tempo de experiência profissional na área em que pretende atuar.

IV - Ter maior tempo de exercício efetivo da função de jurado, nos termos do disposto no art. 440 do Código de Processo Penal - CPP, com a redação conferida pela Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008;

V - Ter maior tempo de serviço prestado à Justiça Eleitoral, na forma prevista no art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

VI- Maior idade.

8.2 Os candidatos a que se referem as alíneas “IV” e “V” do subitem 8.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprove o exercício da função de jurado e o tempo de serviço prestado à Justiça Eleitoral.

8.3 Para fins de comprovação da função citada no subitem anterior, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

9. DOS RESULTADOS E DA CONVOCAÇÃO

9.1 Os resultados do deferimento da inscrição, o resultado preliminar, e o resultado final do PSB, após interposição e julgamento de recurso, serão divulgados no site www.utramig.mg.gov.br, sendo a homologação do resultado final publicada no Diário Oficial de Minas Gerais.

9.2 Após a divulgação do resultado final, os candidatos serão comunicados por e-mail sobre a data, hora e endereço físico ou meio digital para a conferência dos documentos informados no ato da inscrição.

9.2.1 Caso não compareça no dia e hora indicados na mensagem de convocação, o candidato será desclassificado, podendo ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação.

9.2.2 A Comissão de Seleção não se responsabiliza por problemas de ordem eletrônica ou com rede de internet do candidato, dados informados errados ou problemas com sua caixa de e-mail, devendo o mesmo acompanhar as mensagens enviadas para seu e-mail e as publicações site www.utramig.mg.gov.br e no Diário Oficial de Minas Gerais mantendo-se informado sobre as etapas do processo e comunicação.

9.3 Em nenhuma hipótese os resultados serão informados via telefone.

9.4 O Aviso de Convocação será feito pela Diretora de Qualificação e Extensão - DQE, via internet, no site www.utramig.mg.gov.br, e via e-mail, fornecido pelo candidato.

9.5 O envio de e-mail ao candidato para efeitos de convocação não afasta a sua responsabilidade de acompanhar o andamento do processo seletivo pelos canais de comunicação deste edital (vide item 1.8).

9.6 Após a convocação, os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para assinar o Termo de Concessão de Bolsa, a contar a partir da disponibilização do acesso à plataforma virtual SEI.

9.6.1 A assinatura do Termo de Concessão de Bolsa se dará de forma eletrônica, pela plataforma SEI.

9.6.2 O candidato será comunicado pelo e-mail fornecido por ele, sobre a disponibilização do acesso à plataforma e as instruções para a assinatura.

9.6.3 Será disponibilizado durante o prazo descrito no item 9.6 na sede da UTRAMIG (Avenida Afonso Pena, 3400, Cruzeiro, Belo Horizonte/MG) um ponto de acesso à Internet para o candidato que por motivos técnicos não consiga realizar a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa. O candidato deverá levar seus documentos impressos de forma legível para serem inseridos no SEI.

9.7 Decorrido o prazo, a ausência de quaisquer documentos ou assinatura, o candidato será desclassificado, podendo ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação.

9.8 No ato da convocação, os candidatos deverão enviar para o endereço eletrônico selecao@utramig.mg.gov.br ou entregar em suporte físico em envelope lacrado na sede da UTRAMIG (Avenida Afonso Pena, 3400, Cruzeiro, Belo Horizonte/MG), na data e horário informados no e-mail de convocação, os documentos:

I. Cópia do cartão de PIS/PASEP;

II. Cópia de comprovante de dados bancários (Banco, agência e conta corrente) de titularidade do bolsista;

III. Comprovante de residência;

IV. Declaração de não recebimento de Bolsa/ Auxílio Incompatível com as Bolsas-Formação do PRONATEC (Anexo V).

V. Comprovação de situação regular perante legislação eleitoral (<http://www.tremg.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>) ou cópia do comprovante de votação nas últimas eleições;

VI. Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório (se do sexo masculino);

VII. Registro do Conselho de Classe Competente, quando exigido pela categoria profissional;

VIII. Atestado médico atestando a aptidão física e mental para a função pleiteada;

IX. Autorização de bolsa para servidores públicos, assinado pelo setor de Recursos Humanos do órgão de exercício do bolsista.

9.8.1 Por fora do envelope o candidato deve escrever seu nome e endereço completos, número de CPF e a vaga a qual está concorrendo.

10. DOS RECURSOS

10.1 Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão de Seleção, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, até às 16h do segundo dia útil.

10.2 O recurso deverá ser enviado, em formato PDF, para o endereço eletrônico selecao@utramig.mg.gov.br, ou ser entregue em suporte físico em envelope lacrado devendo ser utilizado o modelo disposto no Anexo IV, deste Edital.

10.3 O candidato que escolher interpor recurso presencialmente deve entregá-lo em envelope lacrado na sede da UTRAMIG (Avenida Afonso Pena, 3400, Cruzeiro, Belo Horizonte/MG), no período de 24/07 a 25/07/2023, no horário de 9h às 11 e 14h às 16h.

10.4 Por fora do envelope o candidato deve escrever seu nome e endereço completos, número de CPF, código e nome da vaga a qual está concorrendo, conforme exemplo: "Recurso Edital nº 01/2023 - Nome e endereço completos; CPF; Código e nome da vaga a qual concorreu".

10.5 O recurso será examinado e julgado pela Comissão de Seleção. O resultado será publicado no site da UTRAMIG, www.utramig.mg.gov.br e, se necessário, a nova classificação será divulgada no mesmo site eletrônico.

10.6 O recurso interposto fora do prazo previsto no item 10.1 será indeferido por intempestividade.

10.7 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

11. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONVOCAÇÃO NA FUNÇÃO

11.1 Ser aprovado neste PSB.

11.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

11.3 Estar em gozo dos direitos políticos.

11.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

11.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.

11.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício da função, conforme Anexo II deste edital.

11.7 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da convocação.

11.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.

11.9 Não ter sido demitido por ato de improbidade administrativa ou por cometimento de crime contra a administração pública num período inferior a 10 anos.

11.10 Cumprir as determinações deste edital.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. 12.1 O PSB terá seu resultado final homologado pela Coordenação-Geral do PRONATEC/Diretoria de Qualificação e Extensão da UTRAMIG e será publicado, via Edital nº 01/2023 SEI 2280.01.0000184/2023-33, no site www.utramig.mg.gov.br, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente de pontos obtidos em conformidade com este Edital e o extrato de homologação publicado no Diário Oficial de Minas Gerais.

13. DO CRONOGRAMA

13.1.

FASE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	07.07.2023	www.utramig.mg.gov.br

Inscrições	07.07.2023 a 13.07.2023 (observados os horários previstos no item 5 do Edital)	Na sede da UTRAMIG ou pelo endereço eletrônico https://forms.gle/vvPBYQ6goeUymU1z6
Publicação dos Candidatos Inscritos	14.07.2023	www.utramig.mg.gov.br
Publicação do Resultado Preliminar	21.07.2023	www.utramig.mg.gov.br
Interposição de Recurso	24 e 25.07.2023 (observados os horários previstos no item 10 do Edital)	Na sede da UTRAMIG ou pelo endereço eletrônico selecao@utramig.mg.gov.br
Resultado da Interposição dos Recursos	27.07.2023	www.utramig.mg.gov.br
Publicação do Resultado Final	28.07.2023	No Diário Oficial de Minas Gerais e no site www.utramig.mg.gov.br

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

14.1. 14.1 A validade deste processo de seleção de bolsistas será de 2 (dois) anos, a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 1(um) ano mediante justificativa apresentada ao titular da pasta da UTRAMIG/MG. E conforme a disponibilidade orçamentária e financeira em face do Plano Plurianual de Ação Governamental 2020-2023 - [Lei nº 24.271, de 20 de janeiro de 2023](#), com base na Lei Orçamentária Anual 2023 - [Lei nº 24.272, de 20 de janeiro de 2023](#) e na Lei de Responsabilidade Fiscal no. 101/2000. Dotações orçamentárias **2281.12.333.089.4213.0001.3390.48.03.0.36.1** e **2281.12.333.089.4213.0001. 3390.13.17.0.36.1**, vide DDOF (68208465)

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A concessão da bolsa está condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da disponibilidade financeira, da rigorosa ordem de classificação e da necessidade do serviço, por meio da Coordenação Geral do PRONATEC/ UTRAMIG.

15.2 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

15.3 Dúvidas decorrentes deste Edital de Processo Seletivo de Bolsistas deverão ser direcionadas para o e-mail selecao@utramig.mg.gov.br, com o título “DÚVIDAS EDITAL PRONATEC QUALIFICA MAIS Nº 01/2023”.

15.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este PSB por meio do site eletrônico www.utramig.mg.gov.br.

15.5 O descumprimento de qualquer das atribuições por parte do bolsista, conforme descritas nos itens 2 e 4 deste Edital, poderá implicar no imediato cancelamento da bolsa.

15.6 A UTRAMIG fica autorizada a suspender ou cancelar a concessão de bolsas quando:

- Houver a desistência expressa do bolsista;
- Forem verificadas irregularidades no exercício das atribuições do bolsista;
- Forem constatadas incorreções nas informações cadastrais do bolsista;
- O bolsista, injustificadamente, faltar ou desistir de executar as atividades do seu Plano de Trabalho;
- O bolsista não cumprir, injustificadamente, com qualquer uma das atividades previstas nos itens 2 e 4 deste Edital.

15.7 Poderá a Coordenação-Geral do PRONATEC/Diretoria de Qualificação e Extensão da UTRAMIG, por meio de ato devidamente publicado nos termos deste Edital e observada a oportunidade e conveniência do certame,

alterar as datas de divulgação de resultados, de entrega de documentos, de interposição de recursos.

15.8 Sobrevindo atos ou fatos que impliquem a revogação ou anulação da vaga ofertada para determinada função e/ou localidade, tais atos não surtirão efeitos sobre as demais, permanecendo inalterada a tramitação do certame ou a sua validade, se já concluído.

15.9 Todas as despesas relativas à participação no PSB – inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências, autenticação de documentos – bem como aquelas relativas à apresentação para contratação, bem como os exames médicos, correrão às expensas do próprio candidato.

15.10 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria de Qualificação e Extensão, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.11 Não poderá participar de novo processo seletivo, pelo período de 12 (doze) meses, o bolsista que der causa ao cancelamento de sua bolsa.

15.12 O período que o Bolsista fará jus ao recebimento da Bolsa será determinado na cláusula de vigência do Termo de Concessão de Bolsa, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração, independente de prazo ou notificação prévia.

15.13 Os casos omissos deste PSB serão resolvidos pela Coordenação Geral do Pronatec/ UTRAMIG.

16. DOS ANEXOS

16.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

16.1.1. Anexo I – Vagas Disponíveis.

16.1.2. Anexo II – Descrições das Vagas.

16.1.3. Anexo III – Barema.

16.1.4. Anexo IV – Modelo de Recurso.

16.1.5. Anexo V – Declarações.

Belo Horizonte, 06 de julho de 2023.

Camila Campos da Cruz

Coordenadora Geral do PRONATEC/UTRAMIG-MG

ANEXOS AO EDITAL

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I – VAGAS DISPONÍVEIS

Edital PRONATEC/QUALIFICA MAIS N° 01/2023

CURSO	VAGAS	HORÁRIO DE TRABALHO
	PROFESSOR	
Técnico em Multimídia	3	Todos

ANEXO II – DESCRIÇÃO DAS VAGAS

Edital PRONATEC/QUALIFICA MAIS N° 01/2023

FUNÇÃO: PROFESSOR

CÓD. VAGA	FUNÇÃO	CURSO	ESCOLARIDADE MÍNIMA	VAGAS	CARGA HORÁRIA (semanal)	COMPONENTES
P01	PROFESSOR	Técnico em Multimídia	Graduação em Produção Multimídia ou Designer Gráfico ou Publicidade e Propaganda.	1	Até 16h	Experiência profissional no eixo Tecnológico Eixo de Produção Cultural e Design
P02	PROFESSOR	Técnico em Multimídia	Graduação em Produção Multimídia ou Cinema e Audiovisual ou Artes Visuais.	1	Até 16h	Experiência profissional no eixo Tecnológico Eixo de Produção Cultural e Design
P03	PROFESSOR Redação Técnica - Inglês Técnico	Técnico em Multimídia	Graduação em Letras com ênfase em Língua Inglesa.	1	Até 16h	Experiência profissional no eixo Tecnológico dos cursos que ministra. Redação técnica.

ANEXO III - BAREMA

Edital PRONATEC/QUALIFICA MAIS N° 01/2023

BAREMA: PROFESSOR

GRUPO I - ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO: MÁXIMA 30 PONTOS (pontuação não cumulativa, sendo considerado o maior título)
Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) em áreas afins	15 PONTOS
Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado) em áreas afins	20 PONTOS

Pós-graduação Stricto Sensu (Doutorado) em áreas afins	30 PONTOS
GRUPO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO: MÁXIMA 70 PONTOS (acumulável)
Experiência profissional como professor na área em que concorre - exceto tutoria/monitoria/estágio. (05 pontos para cada ano trabalhado, máximo 50 pontos)	50 PONTOS
Experiência profissional em qualquer função no PRONATEC SEE/MG. (05 pontos para cada ano trabalhado, máximo 20 pontos)	20 PONTOS

ANEXO IV - Modelo de Recurso

Edital PRONATEC/QUALIFICA MAIS N° 01/2023

Eu, _____, portador (a) do RG n.º _____, CPF n.º _____ inscrito (a) para a função de _____, apresento recurso junto à Comissão de Seleção contra o resultado do PSB01/2023. Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são:

_____, MG _____ de _____ de 2023

Assinatura do candidato

1. Deverá ser assinado, salvo em formato PDF e enviado para o endereço [selecao@utramig.mg.gov.br].
2. Na fase de recursos não serão considerados documentos que não foram registrados no Formulário de Inscrição.

ANEXO V - DECLARAÇÕES

Edital PRONATEC/QUALIFICA MAIS N° 01/2023

DECLARAÇÕES

NOME:

CPF:

CARGO:

Declaro não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público ou entidade do âmbito federal, estadual ou municipal.

ASSINATURA DO DECLARANTE

Declaro que o horário de exercício do cargo não conflita com horário de trabalho em outro cargo público municipal, estadual ou federal.

ASSINATURA DO DECLARANTE

Declaro que não foi demitido(a) a bem do serviço público, nos últimos cinco anos, nos termos do Parágrafo Único do art. 259, da Lei Estadual nº 869/1952.

ASSINATURA DO DECLARANTE

Declaro não ser beneficiário de Bolsa- Formação (impossibilidade de acúmulo de Bolsa, conforme previsão no artigo 11 da Resolução SEE nº 4.259/2020 e Art. 14, § 5º da Resolução CD/FNDE nº 4/2012).

ASSINATURA DO DECLARANTE

Local e Data: _____ **DATA:** ____/____/____



Documento assinado eletronicamente por **Camila Campos da Cruz, Diretor (a)**, em 06/07/2023, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **68947218** e o código CRC **4AD35BC5**.